



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**

**O MUNICÍPIO DE PAINEL**, por seu Prefeito, **ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO** destinado ao preenchimento de vagas temporárias, no âmbito da Administração Pública Municipal para o provimento do cargo de **MÉDICO 40hrs**, para suprir necessidade temporária, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Legislação vigente.

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal para substituição em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde essenciais.

**Art. 2º.** Para efeito do presente processo seletivo, considera-se motivo para a contratação temporária, o vencimento do programa mais médicos, que deverá ocorrer no mês de agosto/2022, a falta de profissional médico 40hrs no quadro efetivo municipal que deverá ser provido através de concurso público cujo processo encontra-se em andamento.

**Art. 3º.** O presente Processo Seletivo será conduzido em todas as suas etapas, pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão especialmente designada.

**Art. 4º.** O processo seletivo será realizado através de análise de currículo e prova de títulos.

**Art. 5º.** O prazo de validade do processo seletivo será de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado pelo prazo necessário mediante conveniência e oportunidade da administração municipal, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

**Art. 6º.** A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

**CAPÍTULO II**

**DOS CANDIDATOS**

**Art. 7º.** Poderão se candidatar às vagas do presente Processo Seletivo, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos no ato da inscrição;
- c) Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

f) Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na secretaria de saúde;

g) Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional Específico

Parágrafo único: DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

A presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível técnico para triagem e atendimento na unidade básica de saúde, razão pela qual fica vedada a participação de candidatos(as) pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus - COVID-19, conforme a seguir:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 70 (setenta) anos, e nem completar 70 (setenta) anos até um ano após a data de inscrição do processo seletivo emergencial;
- b) Diabetes insulino-dependente;
- c) Insuficiência renal crônica;
- d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- f) Imunodeprimidos;
- g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- h) Cirrose ou insuficiência hepática;
- i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de

**CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º. As inscrições serão gratuitas, e realizadas mediante ENTREGA DE FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS em envelope lacrado, diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças – setor de Recursos Humanos (RH), situado na Rua Basílio Pessoa, nº 36, Centro, Paineiras, SC, ou envio de e-mail ao endereço [rh@paineiras.sc.gov.br](mailto:rh@paineiras.sc.gov.br), no período de 08, 09 e 12 de julho de 2021, das 08:00 ÀS 12:00 e 13:00 às 17:00hs.

Parágrafo único - Juntamente com a ficha de inscrição, o candidato deverá anexar, CÓPIA dos seguintes documentos:

- a) CPF e RG;
- b) Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração.
- c) Comprovante da última votação;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (parte da foto)
- e) Cadastramento PIS/PASEP (consta na Carteira de Trabalho);
- f) Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

- h) Certidão de reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Diploma de conclusão de Curso Superior em Medicina;
- j) Registro no órgão de classe competente;
- k) Documentação que comprovem os títulos para pontuação;

**Art. 9.** As inscrições deverão ser realizadas até as 17h00min do dia 12 de julho de 2021.

**Art. 10.** A declaração falsa ou inexata de dados na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão ao candidato o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

**Art. 11.** O pedido de inscrição significa a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste edital.

**Art. 12.** É parte integrante do presente edital o Anexo I, que deverá ser preenchido pelo candidato, onde deverão constar todas as informações ali solicitadas, sob pena de indeferimento da inscrição.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 13.** O Processo Seletivo visa preencher vagas para o cargo de Médico;

Parágrafo Primeiro: - Escolaridade e exigência mínima necessárias: Curso de nível Superior em Medicina completo; Registro no respectivo Conselho de Classe.

- Carga horária: 40hrs. semanais.

- Remuneração: R\$ 21.631,91 (vinte e um mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e um centavos) + adicional de insalubridade 20%. –

- Numero de Vagas - 01

Parágrafo Segundo: - Descrição: compreende os cargos que se destinam a prestar assistência médica em postos de saúde, hospitais e demais unidades assistenciais da Prefeitura, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública. Atribuições do Cargo: Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Realizar pequenas cirurgias; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Prestar atendimento em urgências clínicas; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração e participar de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Proceder à perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; Realizar reuniões com familiares de pacientes a fim de prestar informações



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Realizar diagnóstico da comunidade; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos ou nas comunidades visando a divulgação de fatores de risco que favorecem a enfermidade; Acompanhar pacientes que estão em internação domiciliar; Levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas pela equipe sobre a melhoria na saúde da população; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados a população; Participar do planejamento das ações na área da saúde; Participar da organização dos serviços de saúde; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 14.** A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino e/ou noturno), respeitando-se o regime de trabalho, de acordo com as necessidades da Instituição.

**Art. 15.** A remuneração terá por base os valores constantes da Tabela de Vencimentos dos servidores efetivos.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 16.** O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única, por análise de currículo e Prova de Títulos.

**Art. 17.** Serão aceitos para análise, somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo I deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios igualmente exigidos e declarados para comprovação da pontuação.

**Art. 18.** Os critérios de pontuação a serem avaliados estão dispostos abaixo:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

**CURSOS EXTRACURRICULARES:** Cursos extracurriculares na área de atuação do cargo, com carga horária igual ou superior a 20 horas. 01 ponto por certificado – MÁXIMO 10 TOTAL: 10

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Exercício da função, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato. (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano. 01 ponto por ano – MÁXIMO 10 TOTAL: 10

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA EM ATENÇÃO BÁSICA (UBS/ESF):** Exercício da função em Unidade Básica de Saúde e/ou em Estratégia de Saúde da Família comprovados. 05 pontos – MÁXIMO 05 TOTAL: 05

**Art. 19.** A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição é OBRIGATÓRIO, e não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida e demais documentos no ato da convocação.

**Art. 20.** Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC.

**Art. 21.** Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de conclusão do ensino superior, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura nos cargos.

**Art. 22.** Na hipótese de empate de pontos, na ordem classificatória final, prevalecerá:

- a) Candidato que tiver maior tempo de experiência na área de Atenção Básica e/ou Estratégia de Saúde da Família;
- b) Candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação
- c) Candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;
- d) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio;

### **CAPÍTULO VII**

#### **DOS RECURSOS**

**Art. 23.** Aos candidatos serão assegurados meios amplos de impugnação e recurso, contra as regras do presente edital, nas fases de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e divulgação do resultado final do processo seletivo.

**Art. 24.** Os recursos deverão ser protocolados no Departamento administrativo com o setor de recursos humanos (RH) dessa prefeitura no primeiro dia útil seguinte à publicação do ato a ser impugnado.

**§ 1º.** Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

**Art. 25.** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

**Art. 26.** Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**

**Art. 27.** A convocação dos aprovados será realizada através do telefone e e-mail indicados na ficha de inscrição.

**Art. 28.** Após o prazo de 3 (três) dias úteis, o candidato que não atender à convocação reservará ao Município, o direito de convocar o próximo classificado.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**Art. 29.** Para ser contratado, o candidato deve ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

**Art. 30.** O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado terá contrato assinado com vigência de 90 (noventa) dias, sendo permitida a prorrogação por igual período, e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração.

**Art. 31.** A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições em lei, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência da administração na formalização do contrato.

### **CAPÍTULO X**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão nomeada pelo Decreto nº 58 de 14 de junho de 2022.

**Art. 33.** As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

**Art. 34.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Painel/SC, 23 de junho de 2022.

**Antonio Marcos Cavalheiro Flores**

Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO I**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>SEXO</b>		
<b>CPF</b>		
<b>PIS/PASEP</b>		
<b>CPF</b>		
<b>TITULO DE ELEITOR</b>		
<b>RG</b>	<b>ÓRGAO EXPEDIDOR</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>
<b>LOCAL DE NASCIMENTO</b>		
<b>ENDEREÇO COMPLETO</b>		
<b>FILIAÇÃO</b>		
<b>PAI:</b>		
<b>MÃE:</b>		
<b>ESTADO CIVIL</b>		<b>Nº DE DEPENDENTES</b>
<b>MEIOS DE CONTATO</b>		
<b>TELEFONES:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>CELULAR:</b>		<b>WATZ: ( )SIM ( ) NÃO</b>
<b>FORMAÇÃO/ TITULOS DO CANDIDATO</b>		
<b>( ) ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA</b>		<b>ANO DE CONCLUSÃO:</b>
<b>( ) ANOS DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>( ) EXPERIENCIA PROFISSIONAL EM ATENÇÃO BASICA/ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA</b>		
<b>( ) NUMERO DE CURSOS EXTRACURRICULARES</b>		



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 01/2022**

23/06/2022	Publicação do edital
23 a 27/06//2022	Período de inscrições
28/06/2022	Divulgação das inscrições deferidas, indeferidas e classificação preliminar
29/06/2022	Prazo para recursos
29/06/2022	Classificação final
30/06/2022	Prazo para recurso
01/07/2022	Divulgação do resultado final/homologação